

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA MARIA DOS OLIVAIS  
ESCOLA SECUNDÁRIA ANTÓNIO DAMÁSIO - Lisboa - (400397)

COMUNICADO

PROVAS DE AVALIAÇÃO EXTERNA E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA  
DO ENSINO SECUNDÁRIO - ANO LETIVO 2020/2021

Comunicação n.º 4/JNE/2021 - Procedimentos para a Época Especial 2021

Na sequência da Deliberação n.º 691-A/2021, de 5 de julho, publicada pela Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, no âmbito da doença COVID-19, para que o acesso ao ensino superior para o ano letivo 2021/2022 reflita não só as medidas excecionais, mas minimize os eventuais impactes discriminatórios que lhe poderão estar associados, e com o intuito de fornecer às escolas orientações no envio de documentação a solicitar na realização de provas e exames na época especial, por parte dos alunos que ficaram impedidos de realizar exames nas 1.ª ou 2.ª fases, pelos motivos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 1.º da deliberação supracitada, vem o Júri Nacional de Exames (JNE) emitir as seguintes orientações:

1. Os alunos que não realizaram os exames finais nacionais na 1.ª fase por se encontrarem em confinamento obrigatório pelo facto de estarem infetados pela doença COVID-19 ou por ter sido determinada por autoridade de saúde a vigilância ativa sobre as suas situações ou, ainda, por terem sido afetados por graves motivos de saúde, designadamente intervenções cirúrgicas, já devidamente autorizados para irem à 2.ª fase, terão de entregar na sua escola, até dia 17 de setembro de 2021, o requerimento a solicitar a realização de provas e exames na época especial, com a especificação das respetivas disciplinas.
2. Os alunos que não realizaram os exames finais nacionais na 2.ª fase por se encontrarem em confinamento obrigatório pelo facto de estarem infetados pela doença COVID-19 ou por ter sido determinada por autoridade de saúde a vigilância ativa sobre as suas situações ou, ainda, por terem sido afetados por graves motivos de saúde, designadamente intervenções cirúrgicas, terão de entregar, na sua escola, até dia 17 de setembro de 2021, o documento previsto no n.º 2 do artigo 1.º da Deliberação n.º 691-A/2021, de 5 de julho, bem como o requerimento a solicitar a realização de provas e exames na época especial, com a especificação das respetivas disciplinas.
3. As adaptações ao processo de avaliação externa a aplicar na época especial são as requeridas e autorizadas para as 1.ª e 2.ª fases de provas e exames. Em situações de adaptações não requeridas anteriormente, a escola deverá solicitar as mesmas na plataforma eletrónica do JNE - *Incapacidades Físicas Temporárias*.
4. No requerimento do encarregado de educação ou do aluno, quando maior de idade, deverá constar a informação sobre as adaptações a requerer nos enunciados em formatos acessíveis (braille, formato digital com figuras, formato digital sem figuras, formato Daisy e Enunciados ampliados em A3), caso existam.
5. Os alunos realizam a época especial na escola de inscrição.

Em 07/09/2021

  
(Jesuína Maria da Silva Miranda Pereira)  
